

LEI Nº 0023/97 de 28 de Maio de 1997

Altera anexo I (emprego de natureza temporária).

“QUADRO DE CARGO, SALÁRIO E SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o quadro, salário e símbolo da Prefeitura Municipal de Martins Soares - MG., anexo I (emprego de natureza temporária), alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
EMPREGO DE NATUREZA TEMPORÁRIA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	SALÁRIO BASE (R\$)	SÍMBOLO DO CARGO
Agente de Saúde II	02	238,80	AS-II
Agente de Saúde I	10	191,10	AS-I
Auxiliar de serviços gerais	43	155,20	ASG
Bombeiro (Rede hidráulica)	01	238,80	BOMB.
Calceteiro	01	238,80	CALC
Eletricista	01	238,80	ELET
Fiscal Geral	01	238,80	FG
Mecânico	01	238,80	MEC
Médico	03	1.193,00	MED
Motorista	03	238,80	MOT
Operador de Máquinas Pesadas	01	238,80	OMP
Orientador Educacional	01	238,80	OE
Pedreiro	01	360,00	PED
Professor Nível I Grau A (EM)	31	206,10	P I A
Secretário Executivo	16	238,80	SE
Supervisor Pedagógico	01	238,80	SP
Técnico em Agropecuária	02	238,80	TAP
Técnico em Computação	01	238,80	TC
Tesoureiro Geral	01	345,00	TG

Art. 2º - Fica revogado o anexo I, da Lei n.º. 005/97, recebendo o mesmo a presente redação.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei o anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares - MG. 28 de Maio de 1997.

*FLÁVIO LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL*

